

ACEF/2122/0509712 – Decisão do CA

Decisão do Conselho de Administração

1. Tendo recebido o Relatório Final de Avaliação/Acreditação elaborado pela Comissão de Avaliação Externa relativamente ao ciclo de estudos Arte Contemporânea
2. conferente do grau de Doutor
3. a ser leccionado na(s) Unidade(s) Orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.)
Colégio das Artes (UC)
4. da(s) Instituição(ões) de Ensino Superior / Entidade(s) Instituidora(s)
Universidade De Coimbra
5. O Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, na sua reunião de 2023/06/22
6. decide: Acreditar com condições, em concordância ou discordância favorável com CAE
7. por um período de (anos): 1
8. a partir de: 2022/07/31
9. Número máximo de admissões: 15
10. Condições (O prazo para cumprimento das condições é contado a partir da data de comunicação da decisão à IES)(Português):
Condição a cumprir no prazo de 1 ano:
- Reforçar e consolidar o corpo docente do ciclo de estudos, criando um corpo docente próprio desta UO ou da oferta do ciclo de estudos em associação com as UO da proveniência dos docentes e da contratação de docentes doutorados nas áreas abrangidas pela Arte Contemporânea, a área fundamental do ciclo de estudos.
Condição a cumprir no prazo de 3 anos:
- Reorganizar a Investigação Científica e Artística com a afectação de um centro de investigação. A linha de Investigação, “Arte e Prática Conceptual”, entretanto criada não se encontra ainda explicitada e ou contextualizada, nem o modo como os docentes deste CE se inscrevem e produzem investigação, e muito menos a instituição fundamenta a referida linha ser suporte do DAC.
11. Fundamentação (Português)
O Conselho de Administração decide acreditar o ciclo de estudos, com condições, pelo período de 1 ano, em concordância com a fundamentação e recomendação da Comissão de Avaliação Externa.
12. Anexo:<sem resposta>